



RESOLUÇÃO Nº 84

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Eleitoral e Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, tendo em vista as eleições municipais de 1985,

CONSIDERANDO que o Código Eleitoral dispõe (artigo 40, parágrafo único) caber, no município onde houver mais de uma Junta Eleitoral, ao Juiz mais antigo, a diplomação dos eleitos;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 12.171 dispôs, no seu artigo 5º, que o Tribunal Regional Eleitoral designará, no município subordinado a mais de um Juiz Eleitoral, um deles para ter jurisdição sobre os atos relativos à Convenção;

CONSIDERANDO que terá atribuição para o processamento do registro dos candidatos o Juiz ao qual competir a jurisdição dos atos relativos à Convenção (art.30, § único da Resolução nº 12.171);

CONSIDERANDO que, no município onde houver mais de um Juiz Eleitoral, o Tribunal Regional Eleitoral designará o competente para o registro de Comitês e fiscalização da propaganda eleitoral;

CONSIDERANDO não estar ainda criada a Zona Eleitoral do novo Município de Arraial do Cabo, desmembrado do de Cabo Frio:



R E S O L V E

Artigo 1º - Designar, nas Comarcas de Duque de Caxias e Volta Redonda, os Juízos da 77ª e 90ª Zonas Eleitorais, respectivamente, para os atos da Convenção, o processamento dos registros de candidatos e da fiscalização da propaganda eleitoral.

Artigo 2º - Designar, na Comarca da Capital, o Juízo da 8ª Zona Eleitoral, com atribuição para os atos da Convenção e o registro de candidatos e o da 1ª Zona Eleitoral para o registro dos comitês e fiscalização da propaganda.

Artigo 3º - Atribuir ao Juízo da Zona Eleitoral de Cabo Frio competência para todos os atos de registro, de propaganda e da realização das eleições no Município de Arraial do Cabo.

Artigo 4º - Na Comarca de Angra dos Reis, Zona e Comarca de Juízo único, todos os atos caberão ao respectivo titular.

Sala de Sessões do Tribunal Regional
Eleitoral do Rio de Janeiro, em 19/7/85.

Des. CLAVO TOSTES FILHO

Presidente

Des. FONSECA PASSOS

Vice-Presidente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Humberto Decnop Batista
HUMBERTO DECNOP BATISTA

Corregedor
Regional
Eleitoral

Ariosto de Rezende Rocha
ARIOSTO DE REZENDE ROCHA

Juiz

José Danir Siqueira do Nascimento
JOSÉ DANIR SIQUEIRA DO NASCIMENTO

Juiz

Carlos Roberto de Siqueira Castro
CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO

Procurador
Regional
Eleitoral